LEI Nº 3.065, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO GARI" NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei Nº 054/2013, de autoria do Vereador Sérgio Henrique Maciel Marques, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que no dia 16 de Maio será comemorado como o **"DIA MUNICIPAL DO GARI"** na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Fica destinada a Tribuna Livre da Câmara Municipal, na primeira terça feira da segunda quinzena de Maio, onde os servidores de Limpeza Pública escolhem entre si um trabalhador da área para ser o Orador Oficial, para na oportunidade relatar a vida do dia a dia dos servidores, suas dificuldades e cobrar suas reivindicações.

Art. 3º – Será oferecido, pela Prefeitura Municipal, um café da manhã para os servidores celebrarem o seu dia.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de setembro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Sérgio Henrique Maciel Marques.